



LEI Nº 1.548, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CELEBRAR
CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS
GERAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, objetivando a cessão de servidores, sem ônus para o órgão cessionário.

Parágrafo Único: Os termos e condições do presente convênio serão regulamentados pelos convenientes em termo próprio.

Art. 2º As despesas, caso haja, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no "Placard" da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 24 de junho de 2021.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal